# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 3
Outros atos administrativos ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Câmara Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.634/26** – de 29 de maio de 2026.

*"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"*

Renée Crema Vidoto, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 05 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 29 de maio de 2.026.

**RENÉE CREMA VIDOTO**

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

**PAULO SÉRGIO GALLO**

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (SP)**

## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO FINAL

**RENEE CREMA VIDOTO,** Prefeito do município de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente**, TORNA PÚBLICO a Reclassificação Final do Concurso Público N° 001/2025, após remanejamento de candidata.**

*Fonoaudiólogo*
*Ensino Superior Completo*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática / Raciocínio Lógico | Informática | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86062 | CAMILA PAIVA SANTOS | 31.50 | 6.00 | 6.00 | 40.50 | 84.00 | 84.00 |
| 2 | 81503 | LARYSSA ALENCAR DE TORO | 21.00 | 4.00 | 6.00 | 31.50 | 62.50 | 62.50 |
| 3 | 85616 | ARIÉLEN SVERSUT BARROS | 28.00 | 8.00 | 6.00 | 27.00 | 69.00 | 69.00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO E A EASY CONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

DAS PARTES:

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.431.161/0001-05, com sede na Avenida José Lopes Peres, nº 122, Centro, nesta cidade de Gabriel Monteiro, representado neste ato pela Prefeita, Senhora **Renée Crema Vidoto**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 1[redacted]
A **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 1970 – 7º andar – Sala 715 – CKB Condomínio Koerich Beira Mar, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88.020-304, inscrita no CNPJ sob nº 33.091.458/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Lauro Alexandre Klein, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número[redacted]3, podendo ser encontrado no endereço acima citado.

Firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação aplicável à espécie.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Acordo tem por objeto a Cooperação Técnica para o Uso do Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO** para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para gestão de margem consignável e geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de descontos facultativos para o sistema de Gestão de Pessoal/Folha de pagamento, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Termo.

## DA DESCRIÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As características técnicas e as funcionalidades do Sistema ora cedido, bem como suas normas operacionais, estão detalhadas no Anexo II do presente




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Termo.

**DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.1.** A entrega dos serviços, seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP com atribuições específicas;

**3.2.** A fiscalização exercida durante a execução dos serviços não exclui a responsabilidade da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. por irregularidades decorrentes de falhas técnicas ou operacionais atribuíveis à sua atuação, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP ou de seus agentes e prepostos;

**3.3.** A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** compreende:

a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;

b) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada e infraestrutura para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento;

c) Realização de Treinamento para os funcionários/representantes das consignatárias usuárias do Sistema, em cronograma a ser definido com as mesmas;

d) Realização de Treinamento para os funcionários do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP, setor "Diretoria de Gestão de Pessoas", visando à interação entre o ambiente informatizado do Sistema cedido pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**. com o ambiente utilizado para geração da folha de pagamento;

e) Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada do Sistema cedido EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO às suas necessidades;

f) Disponibilização de sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes no Sistema;

g) Realizar verificações periódicas no Sistema, visando identificar eventual utilização irregular pelas consignatárias;

h) Prestar suporte técnico ao MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP na apuração de eventual utilização irregular do Sistema, auxiliando na identificação de inconsistências operacionais;

i) Encaminhar relatórios gerenciais de acordo com as orientações do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP, cujos requisitos da execução constam nos Anexos I e II deste Termo;




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**3.4.** Ficam excluídos deste Acordo os serviços de consultoria e assessoramento eventualmente prestados pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** às instituições financeiras e/ou de crédito, os quais poderão ser contratados de forma independente e sem qualquer vinculação ao presente Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução de seu objeto, obedecida a legislação pertinente, mediante as seguintes obrigações:

**4.1. Das obrigações do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SC:**

**4.1.1.** Encaminhar à **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** a lista das Instituições Consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica;

**4.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, meios e dados indispensáveis à adequada execução do Acordo de Cooperação Técnica, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO e aos responsáveis pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de pagamento;

**4.1.3.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser cedido;

**4.1.4.** Disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente para auxiliar a coordenar os processos de integração entre os sistemas envolvidos no processo de gestão de descontos facultativos e controle de margem consignável;

**4.1.5.** Confeccionar e disponibilizar, mensalmente, arquivo contendo dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em layout previamente definido em conjunto com a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA;**

**4.1.6.** Importar, por meio de arquivo em layout previamente definido em conjunto com **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento;

**4.1.7.** Realizar as conferências para fechamento de folha e, caso necessário, realizar os ajustes e cortes dos descontos facultativos para preservar os limites permitidos na legislação vigente, especialmente quando da ocorrência de casos e/ou fatos




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

extraordinários, tais como inclusões de última hora de pensões alimentícias e/ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

**4.1.8.** Confeccionar e disponibilizar, mensalmente, em caráter definitivo as informações da folha de pagamento oficial, com as mesmas informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout previamente definido em conjunto com a EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

**4.1.9.** Confeccionar e manter atualizado o cronograma de troca de informações entre a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** e o departamento responsável pela geração de folha;

**4.1.10.** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de confecção, sob pena de aplicação da lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso;

**4.1.11.** A consignação facultativa em folha de pagamento não implica responsabilidade do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente;

**4.1.12.** Repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente às consignações;

**4.1.13.** Comunicar à **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

**4.1.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto que venham a ser solicitados pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA;**

**4.1.15.** Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas deverão firmar Termo de Adesão ao sistema cedido pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, nos termos da legislação em vigor que rege as consignações em folha de pagamento;

**4.2. Das obrigações da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

**4.2.1.** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO;

**4.2.2.** Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica;

Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**4.2.3.** Disponibilizar pessoal qualificado para atender às solicitações de ajustes e alterações no sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP;

**4.2.4.** Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Folha de pagamento em arquivo com layout pré-definido;

**4.2.5.** Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o Município de GABRIEL MONTEIRO SP visando à importação para composição da folha de pagamento;

**4.2.6.** Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno às consignatárias;

**4.2.7.** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP visando não ocasionar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

**4.2.8.** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;

**4.2.9.** Orientar, prestar suporte técnico, auxiliar na prevenção e identificação de possíveis fraudes relacionadas aos descontos facultativos dos servidores, bem como fornecer informações e suporte operacional ao MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP em demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao sistema de consignações, quando solicitado;

**4.2.10.** Gerar arquivo de retorno à consignatária/Aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

**4.2.11.** Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente para a Diretoria de Gestão de Pessoas/Folha de pagamento;

**4.2.12.** Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP;

**4.2.13.** Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatado o seu processamento em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar a administração do órgão público




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

acerca do ocorrido para que este adote as medidas cabíveis;

**4.2.14.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhes todos os pagamentos inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do órgão público gestor da folha de pagamento;

**4.2.15.** Acatar as orientações do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**4.2.16.** Informar ao MUNICÍPIO sobre qualquer descumprimento de cláusulas ou normas pelas instituições consignatárias, para que a Administração Pública adote as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

**4.2.17.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP ou a terceiros participantes do processo, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

**4.2.18.** Disponibilizar suporte técnico especializado, durante o horário comercial visando atender solicitações e dúvidas;

**4.2.19.** Executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP, os serviços de manutenção do Sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores;

**DO PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para implantação dos serviços compreendendo a disponibilização do software e a integração das informações será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de expedição do presente Termo.

**5.1.** O prazo de vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua expedição.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP ***não terá qualquer ônus*** decorrente da utilização do Sistema objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**6.1.** O ônus decorrente do Sistema cedido pela **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, tais como a aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Termo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP.

**DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O MUNICÍPIO figura como Controlador e a EASYCONSIG como Operadora dos dados.

7.1. O tratamento de dados limitar-se-á à finalidade estrita de gestão de margem consignável.

7.2. A EASYCONSIG implementará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, comprometendo-se ainda a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações tratadas em decorrência deste Acordo.

7.3. Em caso de incidente de segurança, a EASYCONSIG notificará o MUNICÍPIO em até 48 horas.

7.4. Ao término deste Acordo, os dados deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO e eliminados dos sistemas da EASYCONSIG, ressalvadas as obrigações de guarda legal.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelo descumprimento dos prazos previstos para entrega de quaisquer dados, relatórios gerenciais das consignações previamente solicitados ou constantes das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou nos seus anexos, incorrerá nas seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação por parte da **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, calculada sobre o valor do faturamento previsto para o mês em que ocorrer o atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação;




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

c) Rescisão do contrato, na forma prevista na cláusula seguinte;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de GABRIEL MONTEIRO, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Este Acordo poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, conveniência da Administração Pública ou em razão do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**9.1.** Em caso de rescisão, a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** deverá repassar ao MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

**DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes submetem-se às normas específicas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A eficácia deste Acordo decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**10.1. A EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável à espécie.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Acordo em virtude de solicitação da **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** ou no caso de expirado o prazo de vigência deste Termo e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto condições aqui descritos, a **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** cederá ao MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP a cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, a operacionalização da gestão de margem consignável e das consignações facultativas do MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO SP será realizada exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., observadas as condições previstas neste instrumento.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de GABRIEL MONTEIRO SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E por se acharem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

GABRIEL MONTEIRO SP, 29 de maio 2026.

**EASY CONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO**

Renée Crema Vidoto

TESTEMUNHAS

Nome PAULO SÉRGIO GALLO
CPF 067.228.098-11

Nome Leandro Freitas dos Santos
CPF 419.819.508-00

Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

**ANEXO I**

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS E MARGEM CONSIGNÁVEL**

**1. Apresentação:**

A **EASY CONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**. é uma empresa de desenvolvimento de software atuante no ramo de Recursos Humanos, em especial com foco na gestão de descontos facultativos e margem consignável em folha de pagamento.

O Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO** foi desenvolvido e é mantido por profissionais formados, pós-graduados e com certificação nas principais técnicas e ferramentas de construção de software. Estes profissionais, por sua vez, são orientados por técnicos com larga experiência comprovada na área de Folha de Pagamento e gestão de descontos facultativos, conhecedores da legislação e metodologia utilizadas pelo mercado financeiro e apoiados por assessoramento jurídico. Este conjunto assegura nosso compromisso de atender às necessidades de nossos clientes nas questões pertinentes à administração dos descontos facultativos em folha de pagamento, desde a implantação e consequente manutenção, bem como na adequação para atendimento à legislação vigente.

Nosso objetivo é a minimização dos problemas causados pela gestão dos descontos facultativos (consignações) junto aos nossos clientes, provendo, através de nosso corpo técnico, consultoria especializada ao órgão público, bem como às consignatárias, disponibilizando informações detalhadas visando segurança e agilidade a todo o processo de crédito consignado em folha de pagamento.

**2. Objetivos deste Projeto:**

A prestação de serviços para controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável com fornecimento de estrutura tecnológica e profissionais técnicos, a serviço do órgão público, bem como plataforma de atendimento aos servidores/empregados do órgão pagador; Atendimento às legislações Municipal, Estadual e/ou Federal que regem a consignação em folha de pagamento; Utilização de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento; e A **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, através de seu serviço, assume responsabilidade administrativa advinda do controle de descontos facultativos e gestão do processo de margem consignável, minimizando situações que possam gerar publicidade negativa para o órgão público, como também o custo operacional para a gestão do processo de consignação.


Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**3. Descrição do Serviço:**

O Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO**, solução tecnológica da **EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, é composto das seguintes funcionalidades:
Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;
Gerenciamento do processo de refinanciamento e portabilidade para as consignatárias do ramo financeiro;
Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender à demanda de todos os envolvidos no processo de crédito consignado;
Realização de treinamento para os funcionários do quadro do órgão público visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO** e o ambiente utilizado pelo setor de RH/Folha de pagamento;
Realização de treinamento para, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o órgão público, em cronograma a ser definido com as partes;
Disponibilização de profissionais com capacidade técnica em informática para assessoria ao órgão público e às consignatárias, adequando a sistemática da rotina informatizada de gestão de descontos facultativos às suas necessidades;

**4. Justificativa para implantação da Sistemática EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

O órgão público encontra dificuldades na maioria de seus processos associados à gestão dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão da margem consignável, destacando as possibilidades/ocorrências de fraudes contra o colaborador/servidor público, bem como contra a consignatária. Neste sentido, o Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO** permite a extinção dos processos administrativos advindos de questionamentos oriundos de servidores, no que diz respeito ao gerenciamento desses descontos facultativos, bem como permite a automatização das rotinas de geração de arquivo retorno para as consignatárias.

Hoje o processo se encontra, na maioria das instituições públicas, em formato parcialmente manual, exigindo a dedicação de corpo técnico do setor de RH/Folha de pagamento para atuar exclusivamente nas liberações de averbações para descontos em folha de pagamento, bem como na conferência dos descontos a serem implantados em folha. Isso corrobora para a criação de um ambiente propício à ocorrência de fraudes e, ainda, dados de margens consignáveis incorretos ou em dissonância com a legislação, acarretando inúmeros transtornos para as superintendências/setores/órgãos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

Com o objetivo de apoiar o cumprimento das normativas do processo de consignação em folha de pagamento, bem como a regularização dos descontos não adequados à legislação e à minimização dos processos administrativos gerados por este controle, se faz necessária a contratação de empresa especializada neste tipo de gerenciamento, fazendo com que o setor de RH/Folha de pagamento possa realocar sua mão de obra em outros processos de interesse da administração e mais próximos de sua atividade fim.

**5. Objetivos a serem alcançados com a implantação da sistemática EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

Redução do custo operacional gerado ao órgão público pelo processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outras atividades do órgão público;
- Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor público;
Maior eficácia no atendimento às necessidades do órgão público;
Disponibilidade online, através de sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações, em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança e transparência na emissão das averbações;
Controle online em tempo real da margem consignável do servidor público; e
Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da administração do órgão público.

**6. Como se implanta a solução EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

Estudo dos códigos de descontos/rubricas de lançamento (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH/Folha de pagamento;
Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. e o sistema de folha de pagamento do órgão público;
Integração do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO com o sistema de Folha de pagamento do órgão público;
Instalação e/ou configuração do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO para os profissionais do setor de RH/Folha de pagamento;
Treinamento para os servidores do RH/Folha de pagamento que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.;
Firmação de contrato entre as consignatárias e a EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida e com base nas legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais e outras pertinentes, vigentes no órgão público;




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

Adequação do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO às necessidades do setor de RH/Folha de pagamento do órgão público.

**7. Previsão de implantação da solução tecnológica EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

A implantação do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO, ou seja, do conjunto de software e serviço de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, poderá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a publicação da contratação dos serviços, observando-se as responsabilidades e prazos firmados com o órgão público para o fornecimento das informações necessárias à carga e customização da solução.

**8. Local de Entrega/Realização:**

O serviço e o software de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável serão implantados nas dependências da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., devidamente adequados às políticas de gestão de redução de custos do órgão público.

**9. Custeio das Operações e Condições de Pagamento:**

Os valores dos custos operacionais do sistema serão discutidos entre a EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. e as Entidades Financeiras e sem ônus para as entidades não financeiras, exceto quando se tratar de operações de crédito/repasse financeiro.

Será cobrada também das consignatárias uma taxa referente ao licenciamento, instalação, configuração, cadastramento e treinamento do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO da EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

Por fim, além dos valores acima descritos, poderá ainda ser cobrado percentual sobre novas operações relativas a empréstimos consignados e saques realizados com cartão benefício, a título de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando o aumento de produtividade das entidades credenciadas e aderentes ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o uso de Sistema de Informática celebrado entre o órgão público e a EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

Qualquer produto ou serviço novo que vier a ser oferecido para as consignatárias e aceito pelo COMODATÁRIO será cobrado de forma a ser estipulada em Termo Aditivo.

**10. Responsabilidade das partes:**




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço contratado;
Disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente, para auxiliar a coordenar os processos de interação entre os sistemas de Folha de pagamento e/ou outros envolvidos no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;
Fornecer acesso às informações, dados e ao pessoal técnico do RH/Folha de pagamento, bem como de outros itens identificados como necessários para a implantação da metodologia de controle de descontos facultativos e gestão de margem consignável objeto deste;

**10.1 - DA EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA:**

Cumprir os prazos e compromissos acordados com o órgão público;
Fornecer toda e qualquer informação pertinente ao processo de controle e gestão dos descontos facultativos e/ou existente em seu Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO e solicitada pelo órgão público;
Fornecer profissional qualificado para receber as sugestões e solicitações efetuadas para adaptação do sistema informatizado, objetivando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo órgão público;
Disponibilizar atendimento qualificado para orientar o colaborador/servidor na solução dos problemas encontrados na implantação da sistemática EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. e na adequação da atual realidade do órgão público à legislação vigente;
Disponibilizar corpo técnico capacitado para atender às necessidades tecnológicas das consignatárias, adequando os arquivos de retorno, bem como provê-las de soluções informatizadas para agilizar e dar segurança no processo de consignação em folha de pagamento;
Promover o constante aperfeiçoamento e atualização do seu Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO, mantendo a premissa de não gerar ônus para o órgão público.

**11. Considerações Finais:**

Com a implantação do Sistema EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO, nossos clientes podem contar com uma estrutura tecnológica e de atendimento voltadas ao saneamento dos problemas encontrados no processo de consignação em folha de pagamento. Com isto, além de oferecer aos seus colaboradores/funcionários a viabilidade e facilidade deste processo online, poderá também atender às expectativas das consignatárias estabelecendo um relacionamento transparente e salutar entre todas as partes envolvidas no processo.




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

**ANEXO II**

**EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO**

**CARACTERISTICAS GERAIS**

1. Trilha de Auditoria de utilização do Sistema;
2. Opção de restrição de acesso ao Sistema por endereço IP;
3. Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso;
Usuários Gestores;
Usuários de Órgãos;
Usuários de Consignatárias;
4. Opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
5. Parametrização do layout dos arquivos de lote, inclusive com suporte para CNAB240;
6.Parametrização do layout dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do órgão:
Arquivo de Margens gerado pela Folha de Pagamento
Arquivo de Lançamentos para a Folha de pagamento
Arquivo de retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados)
7. Parametrização para reimplantação automática de contratos não descontados;
8. Opção para controle de descontos internos obrigatórios do órgão;
9. Operação contínua para a inclusão/exclusão/renegociação de contratos;
10. Conforme instrução normativa do Bacen 4292, Portabilidade de contratos;
11. Controle de limite de Taxas de juros.

**SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO:**

Funções que são implementadas/disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

1. Os equipamentos onde serão instalados o sistema são protegidos por mecanismo de "firewall" de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como a suas bases de dados;

2. Criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;

3. Criação de usuários Master para cada Consignatária sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;

Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

4. Registro das transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado.

5. Para eventos que alterem a situação de uma consignação, será gravada a situação da mesma;

6. O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

7. Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome de usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados; O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;

8. As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, órgão, servidor, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas as informações sobre seus contratos cadastrados no sistema.

9. Mecanismos de segurança, no âmbito do sistema, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação

**DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS:**

O Sistema **EASYCONSIG – SOFTWARE DE GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÃO** utilizado para o controle dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão de margem consignável está dividida em módulos, sendo:

**Módulo Gestor** – Entenda-se como a parte do sistema que gerencia, administra, acompanha todos os processos de consignações, cadastro de entidades consignatárias, bem como os procedimentos necessários e acompanhamento de todos os processos mensais de troca de informações entre o sistema e a folha de pagamento da consignante.




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
CNPJ: 44.431.161/0001-05

**Módulo Consignatária** – Entenda-se como parte do sistema que permite o lançamento, inclusão, exclusão, etc., de valores a serem consignados em folha de pagamento dos servidores e o acompanhamento dessas consignações.

**Módulo Servidor** – Entenda-se como portal de acesso direto pelo Servidor Municipal, onde o mesmo pode monitorar sua margem consignável, seus contratos em andamento.

**MÓDULO GESTOR:**

1. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
2. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
3. Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
4. Permitir manutenção da tabela de órgão/entidade do Estado;
5. Permitir manutenção dos dados dos servidores;
6. Permitir manutenção das verbas de desconto;
7. Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias;
8. Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/ entidades/estabelecimentos;
9. Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;
10. Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
11. Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
12. Manutenção dos perfis de usuários Gestores;
13. Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
14. Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
15. Permitir a importação de lotes de inclusões/alterações/inclusões;
16. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
17. Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
18. Fornecer relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
19. Relatórios simétricos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgão;
20. Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgão;
21. Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
22. Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
23. Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
24. Realizar a extração do movimento mensal do sistema para integração com a folha;
25. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
26. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias.

**MÓDULO CONSIGNATÁRIA:**




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

1. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2. Consulta das suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
3. Disponibiliza a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
4. Disponibiliza a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
5. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
6. Alteração de prazo e valor par um determinado contrato;
7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8. Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores, caso seja permitido pela Consignante;
9. Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, através da aplicação de regras;
10. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
11. Realizar o download de documentos disponibilizados pela Consignante;
12. Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
13. Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
14. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
15. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
16. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
17. Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
18. Relatórios de movimentação financeira mensal;
19. Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
20. Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;

**MÓDULO CONSIGNADO:**

1. Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
2. Permitir a visualização do valor da margem consignável.

**Informações Gerais:**

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento, em casos de




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

estouro de margem, sendo que estas situações ocorrem em casos de divergência entre a margem bruta informada de uma referência para outra.

Nos casos descritos acima, na hipótese da folha de pagamento solicitar o enquadramento prévio dos descontos facultativos baseados na última informação de margem disponível, e, caso não haja uma indicação do órgão público quanto à metodologia a ser aplicada, caberá a cada consignatária informar o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e, em caso de não desconto da parcela, se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato, desde que não conflitante com legislação ou normativas vigentes no órgão público.

O software de gestão de descontos facultativos e margem consignável possui como base sempre a última folha fechada disponibilizada pelo RH/Folha de pagamento do órgão público e que servirá de base para cálculo da margem bruta e liquida.




Assinado por 1 pessoa: EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631 e informe o código 4BA0-44F3-CE44-1631

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BA0-44F3-CE44-1631

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EASYCONSIG SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 33.091.458/0001-52) em 01/06/2026 13:56:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://celksistemas.1doc.com.br/verificacao/4BA0-44F3-CE44-1631